

POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSE EM GERAL DA FAEPA

1. OBJETIVO

A presente Política de Conflitos de Interesse em Geral tem por objetivo complementar as disposições sobre conflitos de interesse já contidas no Código de Conduta Ética da FAEPA, elencar situações em que presentes os conflitos ou potenciais conflitos de interesse entre a Fundação e qualquer pessoa física e/ou jurídica que com ela se relacione e estabelecer procedimentos a serem adotados para que estes sejam informados e devidamente tratados pelo setor de Compliance.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica aos(às) conselheiros(as), gerentes, coordenadores(as), assessores(as), funcionários(as), parceiros(as), voluntários(as), aprendizes, alunos(as), estagiários(as), bolsistas, monitores(as), fornecedores, prestadores de serviços e todos(as) aqueles(as) que com a FAEPA, de alguma forma, se relacionam.

3. CONCEITOS

Conflitos de interesse: a situação gerada pelo confronto entre interesses de qualquer natureza, públicos ou privados, que possa comprometer os objetivos da FAEPA ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de funções dentro da Fundação.

Conflito de interesse real: é uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse configurado. Ele pode ser facilmente identificado e seus contornos mapeados.

Conflito de interesse potencial: é uma situação que pode evoluir e vir a se tornar um conflito de interesse real no futuro.

Conflito de interesse aparente/percebido: é uma situação em que seria razoavelmente possível concluir que um(uma) funcionário(a) não agiu com honestidade ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da Fundação.

Fornecedores: qualquer pessoa física ou jurídica que forneça bens, serviços ou produtos à Fundação.

Partes interessadas: pessoas físicas e/ou jurídicas internas ou externas com as quais a Fundação mantém algum tipo de relacionamento comercial ou institucional.

Terceiros: toda pessoa jurídica e/ou física contratada pela FAEPA (exemplo: parceiros, representantes, consultores, fornecedores, prestadores de serviços em geral, dentre outros), ou que com ela(s) se relacionem, gerando algum efeito jurídico às partes envolvidas.

Relacionamento familiar ou afetivo: abrange todos os laços de parentesco, consanguinidade, casamento, união estável, namoro, amizade próxima ou laços afetivos significativos.

Parentesco: relação existente entre parentes (exemplo: cônjuges, companheiros, pais, avós, irmãos, tios, filhos, enteados, sobrinhos e netos).

Membro próximo: membros familiares ou próximos que se espera que haja certa influência.

Risco: é a possibilidade de ocorrência de uma situação que venha a gerar impacto negativo no cumprimento dos objetivos da FAEPA.

Vantagem indevida: qualquer benefício, econômico ou não, como dinheiro em espécie, bens móveis e imóveis, presentes, hospitalidade, serviços, favores e ofertas de emprego, colocado à disposição dos(as) funcionários(as), parceiros(as), terceiros, dentre outros, oferecidos e entregues com o objetivo de influenciar ou recompensar indevidamente qualquer ação ou omissão de um indivíduo.

Brindes: itens sem valor comercial distribuído em razão de propaganda, promoção, evento ou cortesia.

Hospitalidade: hospedagens, viagens, passeios, entretenimento, ingressos para eventos esportivos, culturais, entre outros.

4. PRINCÍPIOS E VALORES

A FAEPA e os(as) seus(suas) dirigentes e funcionários(as) devem manter uma conduta compatível com o Código de Conduta Ética da entidade a fim de evitar situações de conflitos de interesse, conforme os seguintes princípios e valores:

- O respeito às leis, às normas internas, aos seres humanos e ao meio ambiente.
- A implementação da cultura corporativa transparente e conduta ética, moral e profissionalmente adequada.
- Os relacionamentos pautados(as) no(a) confiança, honestidade, moralidade, competência técnica, respeito mútuo, não discriminação, privacidade, dignidade pessoal e harmonia.
- O trabalho em conjunto e a união de propósitos em prol dos fins institucionais da FAEPA.
- O zelo pela imagem e patrimônio da FAEPA, sendo vedada a utilização de informações institucionais para benefício próprio, político ou de terceiros.
- A coibição da prática de assédio moral e de atos de improbidade administrativa, fraude, corrupção e conflitos de interesse.

5. EXEMPLOS DE CONFLITOS DE INTERESSE

Para fins desta Política, consideram-se situações que configuram conflitos de interesses, especialmente, mas não se limitando ao que segue:

Relacionamento familiar ou afetivo

Situação 1: permitir que razões pessoais, familiares ou qualquer outro motivo estranho aos objetivos institucionais influencie no julgamento quanto ao que é melhor para os interesses da FAEPA.

Situação 2: manter relacionamentos afetivos ou vínculos com pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da FAEPA.

Situação 3: dar tratamento prioritário ou diferenciado ao(à) conselheiro(a), gerente, coordenador(a), assessor(a), funcionário(a), parceiro(a), voluntário(a), aprendizes, aluno(a), fornecedores e prestadores de serviço de qualquer natureza em razão de grau de parentesco, envolvimento amoroso ou de afinidade.

Situação 4: se beneficiar ou beneficiar familiares, em razão do cargo que ocupe.

Relação com fornecedores, parceiros e terceiros

Situação 5: ter benefícios pessoais indevidos na seleção, contratação ou negociação de fornecedores da FAEPA.

Situação 6: não conduzir as parcerias de forma transparente, ética e respeitando os limites da lei e os reais interesses institucionais.

Divulgação e uso indevido

Situação 7: divulgar ou fazer uso de informações e/ou dados privilegiados e/ou utilizar a imagem e/ou o nome da FAEPA, em proveito próprio em razão da posição de influência que ocupa ou das atividades exercidas para obter benefícios pessoais.

Situação 8: prejudicar os interesses, valores, imagem e reputação da FAEPA diante da sociedade, seus fornecedores, órgãos públicos, unidades credenciadas ou de quem quer que seja.

Exercício da atividade profissional

Situação 9: exercer atividade que, de forma direta ou indireta, é incompatível com as atribuições assumidas dentro da FAEPA e/ou com os interesses/objetivos da Fundação.

Recebimento de presentes, brindes ou hospitalidades

Situação 10: receber benefício material (favores, presentes, hospitalidade ou brindes) de pessoas físicas e/ou jurídicas que comprometam a imparcialidade ou influenciem indevidamente a tomada de decisões daqueles que atuam em nome da FAEPA, observando as disposições elencadas na Política de Brindes, Presentes, Viagens e Hospitalidade da Fundação.

Situação 11: oferecer, prometer, dar ou pagar propinas e/ou subornos, vantagens, favores, gratificações ou comissões a funcionários públicos ou privados, agentes, ou outras pessoas com o objetivo de influenciar decisão ou se eximir do cumprimento de uma obrigação.

A presente Política listou as situações mais comuns que podem configurar conflitos de interesse, sem, no entanto, esgotar as circunstâncias possíveis que não foram expressamente mencionadas e que podem constituir conflito de interesse.

6. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Violações a esta Política serão consideradas infrações ao Código de Conduta Ética da FAEPA e resultarão na aplicação de ações punitivas apropriadas (exemplo: medidas disciplinares e/ou sanções contratuais e legais) a seus infratores, conforme os termos da Política de Consequências da FAEPA, levando em consideração a gravidade da não conformidade.

7. CANAL DE DENÚNCIAS

A FAEPA incentiva todos(as) os(as) seus(suas) funcionários(as) a denunciarem quando suspeitarem ou detectarem conflitos de interesse reais, potenciais ou aparentes.

Todos(as) aqueles(as) que se relacionam com a FAEPA, direta ou indiretamente, devem fazer uso do Canal de Denúncias para declarar e comunicar as violações ou possíveis violações às diretrizes, princípios e valores desta Política, de forma transparente, íntegra e ética. O Canal de Denúncias pode ser acessado via site institucional (faepa.br > Compliance > Canal de Denúncias).

8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta Ética da FAEPA
- Política de Brindes, Presentes, Viagens e Hospitalidade da FAEPA
- Política do Canal de Denúncias e Remediação da FAEPA
- Política de Riscos da FAEPA
- Política de Consequências da FAEPA

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As disposições desta Política devem ser lidas e interpretadas em conjunto com as demais diretrizes constantes do Código de Conduta Ética, dos regulamentos, normas e procedimentos da FAEPA disponíveis em seu site institucional.

O não cumprimento desta Política será tratado em conformidade com o Código de Conduta Ética da FAEPA, sendo que, as situações excepcionais, poderão ser levadas à consideração da Diretoria Executiva para o tratamento ou encaminhamento apropriado.

Quaisquer dúvidas sobre as disposições desta Política deverão ser endereçadas à área de Compliance da FAEPA.



*Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e
Assistência do Hospital das Clínicas da FMRP-USP*

Os assuntos não previstos neste documento serão objeto de análise conjunta dos membros do Comitê de Compliance e de Riscos, sendo a decisão final da Diretoria Executiva.

A Política de Conflitos de Interesse em Geral entrará em vigor na sua data de aprovação e vigorará por prazo indeterminado.